



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE ESTUDOS TRANSDISCIPLINARES EM EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CURRÍCULO E GESTÃO DA ESCOLA BÁSICA

CHAMADA INTERNA Nº. 04/2026 PPEB

EDITAL 14/2026 - PROPESP/DPG

Concessão de Bolsas no âmbito do Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (PAFPG) – Ciclo 2026

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica (PPEB/UFPA) torna pública a presente Chamada Interna destinada à seleção de **discentes regularmente matriculados/as no curso de Mestrado, que se candidataram nas vagas de Ações Afirmativas**, com ingresso de janeiro de 2025 até abril de 2026, para o preenchimento de 1 (uma) vaga de bolsa. As bolsas são oriundas da **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)** do Edital nº 14/2026-PROPESP/UFPA e seguem critérios próprios, motivo pelo qual não é possível a utilização a lista de espera do Edital nº 03/2026-PPEB. A seleção será realizada conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 14/2026_PROPESP, mas os critérios de manutenção se darão em conformidade com a Resolução nº 01/2024-PPEB/NEB/UFPA.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de 20 a 23/05/2026, pelo e-mail: bolsappeb@gmail.com.

1. OBJETIVOS: O Programa de Bolsa tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE BOLSAS:

- 2.1. Este edital destina-se a candidatos regularmente matriculados curso de mestrado do PPEB/UFPA, que se candidataram nas vagas de Ações Afirmativas, e que ingressaram entre o período de janeiro de 2025 até abril de 2026;
- 2.2. O bolsista deverá ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação.
- 2.3. O bolsista não poderá possuir qualquer relação de trabalho, inclusive com a UFPA, mesmo que com afastamento integral para cursar a Pós-Graduação.
- 2.4. O bolsista não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, ou vínculo empregatício de qualquer natureza durante toda a vigência da bolsa.
- 2.5. Atender aos critérios de concessão de bolsa estabelecidos no Art. 3º da RESOLUÇÃO N.º 01/2024 e do EDITAL nº 14/2026_PROPESP/UFPA.
- 2.6. Possuir Conta Corrente em agência do Banco do Brasil.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

- 3.1. Este edital destina-se a candidatos que estejam regularmente matriculados nos cursos de mestrado na UFPA, que ingressaram a partir de janeiro de 2025 até abril de 2026, sendo as cotas destinadas exclusivamente para discentes que se enquadram nas ações afirmativas.
- 3.2. Enquadram-se nas ações afirmativas os(as) candidatos(as) pertencentes a grupos contemplados **por políticas públicas oficiais de inclusão e equidade no acesso à educação, tais como: pessoas negras (pretas e pardas), povos indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, estrangeiros, pessoas em situação de vulnerabilidade social e pessoas transgênero**, conforme normativas vigentes e critérios estabelecidos neste edital.

- 3.4. Para participar deste edital, o discente deverá estar regularmente matriculado no SIGAA;
- 3.5. O bolsista deverá ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação.
- 3.6. Considerando a finalidade específica deste edital, voltada à ampliação das condições de permanência de discentes em situação de maior vulnerabilidade no âmbito da pós-graduação, somente poderão ser indicados(as) candidatos(as) que não possuam vínculo empregatício ou atividade remunerada, formal ou informal, no momento da candidatura.
- 3.7. A manutenção da bolsa ficará condicionada à inexistência de vínculo empregatício ou atividade remunerada durante sua vigência, devendo o(a) bolsista comunicar imediatamente ao PPEB e à PROPESP/DPG qualquer alteração em sua situação funcional, profissional ou financeira que possa interferir nas condições estabelecidas neste edital.
- 3.8. A declaração de inexistência de vínculo empregatício ou atividade remunerada será de responsabilidade do(a) candidato(a), sem prejuízo da análise documental pelo PPEB e pela PROPESP/DPG e da observância das normas vigentes da CAPES aplicáveis à concessão de bolsas.
- 3.9. A avaliação dos candidatos se dará por meio da:
- 3.9.1. A análise do plano de trabalho (Anexo II) consistirá na avaliação da qualidade da escrita, coerência do objeto com a educação básica, coerência com a Linha de Pesquisa do PPEB, cronograma de execução da proposta, e anuência do orientador com a proposta do plano de trabalho, conforme critérios estabelecidos no (Anexo III);
- 3.9.2. Análise do desempenho na graduação com base no CR inscrito no histórico acadêmico, cronograma de execução assinado pelo candidato e pelo orientador (Anexo IV);
- 3.9.3. Análises do Currículo Lattes, atualizado, conforme critérios estabelecidos no anexo (Anexo V);
- 3.9.4. Ter registro ORCID devidamente atualizado.

Obs: Os candidatos serão listados em ordem decrescente de nota resultante da soma das pontuações obtidas no Plano de Trabalho (Anexo II), o Histórico Acadêmico da Graduação (Anexo IV), e Currículo Lattes (Anexo V);

Em caso de empate serão considerados como critérios de desempate primeiro o Coeficiente de Rendimento (CR) do histórico da graduação, depois, a nota obtida no plano de trabalho e por fim, o candidato de maior idade.

Após a concessão das bolsas para os discentes de ações afirmativas, sem vínculo empregatício, somente então serão consideradas as solicitações de bolsas para os discentes da ampla concorrência, sem vínculo empregatício;

Os candidatos que preenchem os requisitos e não forem selecionados comporão uma lista de espera que terá validade determinada pela PROPESP/UFPA

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (ANEXAR EM ÚNICO ARQUIVO EM PDF)

- 4.1. Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação;
- 4.2. Histórico acadêmico e comprovante de matrícula emitidos pelo SIGAA;
- 4.3. Cópia do Histórico escolar da graduação;
- 4.4. Plano de trabalho aprovado pela comissão do PPG com cronograma de execução assinado pelo candidato e pelo orientador (Anexo II);
- 4.5. Formulário de Indicação Mestrado assinado pelo coordenador do PPG -disponibilizado no site da PROPESP (www.propesp.ufpa.br) e na aba do presente edital;
- 4.6. Documento comprobatório de inexistência de vínculo empregatício** no momento da candidatura, por meio de cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação e do último contrato) e declaração do candidato assinada;
- 4.7. Documento comprobatório de enquadramento em ação afirmativa, conforme a legislação vigente, os critérios estabelecidos neste edital.

*** Serão solicitados documentos adicionais para os discentes selecionados com bolsa ao final do processo.**

**** Entende-se por vínculo empregatício qualquer atividade desenvolvida pelo discente, formal ou informal, que comprometa sua DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao PPG. O cumprimento deste item é OBRIGATÓRIO.**

4.8. A qualidade e a veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos/as, serão verificados junto aos órgãos competentes.

Obs.: A ficha de inscrição preenchida, assim como os documentos e comprovações exigidos nesta chamada, devem ser enviados em PDF para esta comissão no endereço: bolsappeb@gmail.com

5. CALENDÁRIO

5.1. Período de inscrição: de 20 a 25/05/2026;

5.2. Análise e seleção dos candidatos: até 27/05/2025;

5.3. Listagem preliminar: 27/05/2026;

5.4. Interposição de Recursos: 28/05/2026;

5.5. Divulgação do resultado final: até 29/05/2026

5.6. Entrega da documentação na secretaria do PPEB: 01/06/2026.

Belém, 19 de maio de 2026

Prof. Dr. Renato Pinheiro da Costa
Presidente da Comissão de Bolsas do PPEB
PPEB/NEB/UFPA

Profa . Dra. Émina Márcia Nery dos Santos
Coordenadora do PPEB/NEB/UFPA
Portaria 1342/2026